ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município Balneário Pinhal/RS
Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura

1. Descrição da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo caracterizar a necessidade de melhoria das condições de infraestrutura viária na Avenida Nei Luiz Zang, no trecho compreendido entre a Rua Olmira Pereira Gamba e a Rua Ipanema, no Município de Balneário Pinhal/RS, abrangendo uma área total de 490,00 m².

A intervenção justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de infraestrutura viária do Município, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana. A implantação da pavimentação contribuirá para a redução da poeira em períodos secos, da formação de lama em períodos chuvosos e dos transtornos ocasionados pela circulação de veículos em vias sem pavimentação adequada.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, promover a valorização da infraestrutura municipal, melhorar a qualidade de vida dos moradores e usuários da via e contribuir para o desenvolvimento urbano de Balneário Pinhal/RS.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes de planejamento da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, especialmente no que se refere à ampliação, qualificação e conservação da infraestrutura viária urbana.

A execução da pavimentação da Avenida Nei Luiz Zang integra as ações destinadas à melhoria da mobilidade urbana, à promoção da segurança viária e à qualificação dos espaços públicos, atendendo às necessidades identificadas pela Administração Municipal e pela comunidade local.

A contratação deverá estar compatível com o planejamento orçamentário vigente e condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/CA22-D72A-95BA-B304 e informe o código CA22-D72A-95BA-B304

Dessa forma, a contratação pretendida demonstra compatibilidade com os objetivos institucionais do Município e com o interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, referente ao exercício de 2026.

3. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação compreende a execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto (PAVS), em uma área total de 490,00 m², na Avenida Nei Luiz Zang, no trecho entre a Rua Olmira Pereira Gamba e a Rua Ipanema, em Balneário Pinhal/RS.

A execução deverá observar o projeto, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações técnicas que integrarão o processo de contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis.

A empresa contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto e comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no instrumento convocatório, conforme os artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto consiste em obra de pavimentação, a contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente os artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo previsto para execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contados conforme as condições estabelecidas no contrato e na ordem de início, admitidas prorrogações quando legalmente cabíveis e devidamente justificadas.

4. Estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades foi estabelecida com base na área prevista para execução da pavimentação e nas características do trecho indicado pela Administração Municipal. O quantitativo deverá estar respaldado nos levantamentos e nas memórias de cálculo constantes dos documentos técnicos que integram o processo.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/CA22-D72A-95BA-B304 e informe o código CA22-D72A-95BA-B304

Descrição	Unidade	Quantidade
Pavimentação com blocos intertravados de concreto (PAVS)	m²	490,00

As quantidades e os serviços específicos deverão observar o projeto técnico, o memorial descritivo e a planilha orçamentária que integrarão o processo de contratação.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Para atender à necessidade identificada, foram avaliadas alternativas usuais de pavimentação urbana, considerando aspectos técnicos, econômicos, condições de execução, durabilidade e necessidades de manutenção. Entre as opções analisadas, destacam-se a pavimentação asfáltica, a pavimentação com blocos intertravados de concreto, a pavimentação em concreto de cimento Portland (pavimento rígido) e a manutenção da via sem implantação de pavimento definitivo.

A manutenção da situação existente não se mostra adequada para atender plenamente à necessidade identificada, uma vez que não proporciona melhorias suficientes nas condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, além de manter os transtornos decorrentes da ausência de pavimentação adequada.

A pavimentação asfáltica constitui alternativa tecnicamente viável, cuja adoção depende da avaliação dos custos de implantação, das características do trecho, das condições de execução e das necessidades de conservação ao longo de sua vida útil.

A pavimentação em concreto de cimento Portland também representa uma alternativa possível, apresentando características de resistência e durabilidade. Entretanto, sua escolha exige análise da compatibilidade dos custos, das condições de execução, das características do tráfego e dos procedimentos necessários para eventuais reparos e manutenções.

Por sua vez, a pavimentação com blocos intertravados de concreto apresenta-se como alternativa adequada ao objeto pretendido, considerando a

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/CA22-D72A-95BA-B304 e informe o código CA22-D72A-95BA-B304

possibilidade de execução por etapas, a facilidade de manutenção localizada e a disponibilidade de empresas especializadas no mercado. A substituição individualizada dos blocos e sua possibilidade de reaproveitamento em determinadas intervenções futuras também constituem aspectos favoráveis à manutenção e à economicidade da solução.

A estimativa de custos deverá observar as referências oficiais de preços aplicáveis, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), quando pertinente, bem como as composições de custos compatíveis com os serviços previstos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 053/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da análise das alternativas, considera-se adequada a adoção da pavimentação com blocos intertravados de concreto para o trecho da Avenida Nei Luiz Zang, compreendido entre a Rua Olmira Pereira Gamba e a Rua Ipanema, abrangendo uma área de 490,00 m². A escolha fundamenta-se nas características técnicas da solução, na facilidade de manutenção e na possibilidade de reaproveitamento dos blocos em intervenções futuras, desde que preservadas suas condições de uso, devendo os custos e as condições de execução ser compatíveis com o projeto e com os preços praticados no mercado.

6. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação o valor total de ***R$ 70.795,66 (setenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)***.

O valor estimado deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, conforme a planilha orçamentária e as especificações técnicas.

A estimativa deverá estar fundamentada nas composições de custos e nos referenciais de preços utilizados pela Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente e com o Decreto Municipal nº 053/2025.

O orçamento estimado foi elaborado com base nos custos referenciais do SINAPI, referentes ao mês de 05/2026, e/ou em outras fontes de referência e composições próprias, quando aplicáveis, sendo: R$ 70.795,66 (setenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), contemplando as composições de custos unitários e o BDI aplicável à obra. Considerando o período necessário à elaboração do Termo de Referência e à tramitação do

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/CA22-D72A-95BA-B304 e informe o código CA22-D72A-95BA-B304

processo licitatório, os valores poderão ser atualizados, caso necessário, até a publicação do edital, a fim de assegurar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação com blocos intertravados de concreto (PAVS), abrangendo uma área de 490,00 m² na Avenida Nei Luiz Zang, entre a Rua Olmira Pereira Gamba e a Rua Ipanema.

A execução deverá compreender todos os serviços previstos no projeto e no memorial descritivo, incluindo, conforme aplicável, a preparação e regularização do terreno, a execução da base e da camada de assentamento, o fornecimento e assentamento dos blocos de concreto, o preenchimento das juntas, os ajustes necessários e a limpeza final da área.

A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, devendo cumprir as normas técnicas pertinentes e as exigências de segurança do trabalho.

Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos nos preços ofertados, abrangendo tributos, encargos sociais, transporte e demais despesas diretas e indiretas.

A fiscalização municipal acompanhará a execução dos serviços, verificando a conformidade com o projeto, o memorial descritivo, o cronograma e as condições contratuais. Os serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

A execução deverá respeitar o prazo contratual de 2 (dois) meses, observadas as condições estabelecidas na ordem de início e no cronograma físico-financeiro.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do artigo 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deverá ser considerado quando técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração, observados os custos de gestão contratual, a

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/CA22-D72A-95BA-B304 e informe o código CA22-D72A-95BA-B304

responsabilidade técnica, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

No presente caso, recomenda-se a contratação do objeto de forma integrada, sem parcelamento, considerando que os serviços de preparação da base, assentamento dos blocos, preenchimento das juntas e acabamentos são interdependentes e devem apresentar uniformidade de execução.

A divisão do objeto entre diferentes contratadas poderá dificultar a coordenação dos serviços, a identificação de responsabilidades técnicas e a fiscalização da obra, além de potencialmente elevar os custos administrativos.

Assim, considerando a dimensão e as características do trecho, o não parcelamento mostra-se adequado, por favorecer a execução coordenada das etapas construtivas, a definição das responsabilidades técnicas e a economicidade da contratação, sem prejuízo à competitividade do certame.

9. Resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se promover a melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Balneário Pinhal/RS, por meio da execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto (PAVS) na Avenida Nei Luiz Zang, no trecho compreendido entre a Rua Olmira Pereira Gamba e a Rua Ipanema, abrangendo uma área total de 490,00 m². Busca-se proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários da via, contribuindo para a redução dos transtornos causados pela poeira e pela lama, bem como para a melhoria da mobilidade urbana e da qualidade de vida da população.

Pretende-se, ainda, assegurar a execução dos serviços em conformidade com os projetos, as especificações técnicas e os prazos estabelecidos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção de resultados satisfatórios para a Administração Municipal. A contratação deverá possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, com observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade, prevenindo a ocorrência de sobrepreço, superfaturamento e contratação por valores manifestamente inexequíveis. Busca-se, por fim, promover a valorização da infraestrutura urbana, a durabilidade do pavimento e a adoção de práticas sustentáveis durante a execução da obra, assegurando o atendimento ao interesse público.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/CA22-D72A-95BA-B304 e informe o código CA22-D72A-95BA-B304

10. Providências prévias ao contrato

Para assegurar o acompanhamento técnico e administrativo do objeto contratado, a **Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura** designa:

- O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. ***João Sidnei Gonçalves Roldão***, matrícula nº 6957.4.

- A Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura designa o *servidor* Sr. ***Marcus Vinicius Jockyman,*** matrícula nº 7009.2 para atuar como Fiscal do Contrato.

- A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura designa o Sr. ***Fabricio Deves Supriano***, matrícula nº 3938.1, para atuar como Fiscal da Obra.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho;
l)-assinatura e publicação do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/CA22-D72A-95BA-B304 e informe o código CA22-D72A-95BA-B304

12. Possíveis impactos ambientais

A execução dos serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto (PAVS) na Avenida Nei Luiz Zang, no trecho compreendido entre a Rua Olmira Pereira Gamba e a Rua Ipanema, no Município de Balneário Pinhal/RS, poderá ocasionar impactos ambientais de baixa intensidade e caráter temporário, principalmente durante a preparação do terreno, a movimentação de materiais e a operação de máquinas e equipamentos. Entre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, a emissão de poeira, ruídos e vibrações, bem como eventuais interferências temporárias na circulação de veículos e pedestres durante a execução da obra.

Para minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais, promovendo o acondicionamento, o transporte e a destinação adequada dos resíduos gerados, a manutenção dos equipamentos utilizados e a organização do local de trabalho. Deverão ser observadas, ainda, as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como os cuidados necessários para evitar a contaminação do solo e das redes de drenagem por combustíveis, óleos ou outros materiais empregados na execução dos serviços.

A execução da pavimentação deverá respeitar as condições de drenagem existentes e as especificações técnicas do projeto, de modo a evitar o comprometimento do escoamento das águas pluviais e a ocorrência de alagamentos. A utilização de blocos intertravados de concreto também poderá facilitar eventuais intervenções futuras para manutenção de redes subterrâneas, permitindo a remoção e a recomposição localizada do pavimento, quando necessário.

Considerando as características e a dimensão da intervenção, os impactos ambientais previstos são considerados controláveis e mitigáveis mediante planejamento adequado, fiscalização e cumprimento da legislação vigente. Assim, os benefícios decorrentes da melhoria da infraestrutura viária, da mobilidade urbana e das condições de circulação tendem a superar os impactos temporários associados à execução da obra, desde que adotadas as medidas preventivas e corretivas pertinentes.

13. Declaração de viabilidade

Com base nas justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, nas características do objeto e nas necessidades identificadas pela Administração

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/CA22-D72A-95BA-B304 e informe o código CA22-D72A-95BA-B304

Municipal, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto (PAVS) na Avenida Nei Luiz Zang, no trecho compreendido entre a Rua Olmira Pereira Gamba e a Rua Ipanema, no Município de Balneário Pinhal/RS, abrangendo uma área total de 490,00 m².

A solução proposta demonstra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade identificada, visando à melhoria da infraestrutura viária, das condições de trafegabilidade, da segurança e da mobilidade urbana, bem como à promoção do bem-estar da população. Considerando o valor estimado de R$ 70.795,66 (setenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) e o prazo previsto de execução de 2 (dois) meses, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, à aprovação dos documentos técnicos e ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 16 de outubro de 2026.

João Sidnei Gonçalves Roldão
Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/CA22-D72A-95BA-B304 e informe o código CA22-D72A-95BA-B304